

COMUNICADO SOBRE OS PLANTÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES DURANTE O PERÍODO DE 02 A 6 DEZEMBRO DE 2019

Considerando que o Conselho Tutelar ocupa um papel estratégico no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD), sendo sua função principal zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, através da identificação de violações ou ameaça de violações de direitos contra esse público;

Considerando a importância do acesso ao conhecimento para contribuir na habilitação profissional e na execução de um trabalho qualificado de atendimento de crianças e adolescentes e seus familiares, pelos conselhos tutelares do Município do Rio de Janeiro, nas suas respectivas áreas de abrangência;

Considerando que a Lei Municipal 3.282/2001 estabelece que candidatos eleitos farão um curso de capacitação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar, exigindo-se frequência integral, salvo faltas justificadas, sob pena de automática eliminação do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

Considerando que a Deliberação ASDH/CMDCA 1333/2019 (edital do Processo de Escolha dos conselheiros tutelares do município do Rio de Janeiro para o mandato 2020-2023) também prevê a realização do mencionado curso de capacitação com caráter eliminatório e obrigatório;

Considerando que a Lei Municipal 3.282/2001 estabelece que os conselheiros tutelares em exercício devem cumprir carga horária de trinta horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, devendo ter disponibilidade de atendimento público fora do horário normal de expediente nos dias úteis, sábados, domingos e feriados em regime de plantões escalonados;

Considerando que, por motivo de força maior – recontagem geral dos votos da eleição – a parte teórica do mencionado curso, referente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do

Município do Rio de Janeiro para o mandato 2020-2023, será realizada em turma unificada para titulares e suplentes eleitos, no período de 2 a 6 de dezembro de 2019, no horário de 8h as 17h;

Considerando que os Conselhos Tutelares não podem ficar com seus plantões diários descobertos, para que não haja prejuízo da Proteção Integral a qual se propõe;

Considerando que cada conselho tutelar é um colegiado de cinco membros, mas que alguns desses integrantes foram reeleitos e precisam compatibilizar as duas atividades (curso de capacitação e atuação nos respectivos equipamentos);

Considerando que o CMDCA-Rio entende como válido o sistema de plantão em sobreaviso, enquanto o candidato eleito participa do curso de capacitação;

Considerando o resultado final das eleições dos conselheiros tutelares do município do Rio de Janeiro – mandato 2020-2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 28/11/2019;

Considerando o levantamento feito pelo CMDCA-Rio sobre o quantitativo de conselheiros tutelares atualmente em exercício, que não participarão do curso de capacitação por não terem sido reeleitos, já considerando as férias agendadas para dezembro/2019 e suas substituições por membros suplentes, bem como os mandados de segurança apresentados pelos candidatos impugnados para realização do curso;

COMUNICADO SOBRE OS PLANTÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES

DURANTE O PERÍODO DE 2 A 6 DE DEZEMBRO DE 2019

A comissão eleitoral, no uso de suas atribuições, estabelece:

Para os conselhos tutelares com 2 ou mais conselheiros em exercício não reeleitos:

o Cobertura dos plantões diurnos e noturnos, no período de 2 a 6 de dezembro de 2019, pelos conselheiros tutelares em exercício não reeleitos, para que não haja prejuízo do atendimento, com compensação posterior por parte dos demais membros do colegiado, no mês de dezembro;

o Fazem parte deste grupo os seguintes CTs:

- ♣ CT01 – Centro
- ♣ CT02 – Zona Sul
- ♣ CT04 - Méier
- ♣ CT09 – Campo Grande
- ♣ CT11 - Bonsucesso
- ♣ CT12 – Coelho Neto
- ♣ CT14 - Inhaúma
- ♣ CT15 - Guaratiba
- ♣ CT16 – Barra da Tijuca
- ♣ CT17 - Realengo
- ♣ CT18 - Taquara
- ♣ CT19 – Ilha do Governador

• Para os conselhos tutelares com menos de 2 conselheiros em exercício não reeleitos:

o Cobertura dos plantões diurnos e noturnos seguindo a escala normal dos conselheiros em exercício, sendo que os conselheiros reeleitos deverão participar integralmente do curso de formação, enquanto cumprem a escala normal plantão em sobreaviso, ficando, desta forma, acionáveis pela equipe técnica do respectivo conselho tutelar e pelo próprio SGD para atendimento exclusivo de demandas emergenciais;

o Eventuais ausências ao curso de capacitação, em razão do atendimento às demandas emergenciais do conselho tutelar, deverão ser justificadas e fundamentadas por escrito, no prazo de 24 horas da ocorrência da ausência, para apreciação pelo CMDCA-Rio, que decidirá sobre o abono da falta.

o Fazem parte deste grupo os seguintes CTs:

- ♣ CT03 – Vila Isabel
- ♣ CT05 - Ramos
- ♣ CT06 - Madureira
- ♣ CT07 - Jacarepaguá
- ♣ CT08 – Bangu
- ♣ CT10 – Santa Cruz
- ♣ CT13 - Rocinha